

Projeto de Lei nº. 1732/22 Em 29/11/22 AO EXPEDIENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

29 NOV 2022

Protocolo: 1857/22
Processo: 1857/22



GOVERNO DO ESTADO DE
RONDÔNIA

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

29 NOV 2022

1º Secretário

24 NOV 2022

Servidor (nome legível)



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 211, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o valor de R\$ 100.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM.", no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2022.

Senhores Parlamentares, o presente projeto visa dar cobertura orçamentária à despesa corrente, para adequação da programação orçamentária da unidade, o qual tem como finalidade a cobertura de despesas com consumo para cumprimento das missões do Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, conforme explanado na Justificativa e Ofício nº 14891/CBM-CPOF, de 25 de outubro de 2022, aliada à necessidade do CBMRO em cumprir a gestão do seu custeio, subsidiando a aquisição de materiais de uso contínuo da corporação, como materiais de expediente e operacionais, luva de procedimentos para atividade pré-hospitalar, máscara de procedimentos, insumos, entre outros.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 23/11/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador 0033462328 e o código CRC 1B58D763.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.070000/2022-93

SEI nº 0033462328

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO CAB. PRESIDÊNCIA
N.º PROTOCOLO: _____
Entrada: 29/11/2022
Saída: _____
NOME: _____

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

21 NOV 2021

Projeto de Lei nº 133/2021
AO EXCELENTÍSSIMO

Presidente

Recebido, Autos-228

Inclusa em pauta

28 NOV 2021

AO DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

24/11/2021

Carlos Alberto Martins Manvalier
Secretário Legislativo
Ato nº 030/2021/ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 4433/2022/SEPOG-GEO

Senhora Diretora
ELLEN REIS ARAÚJO
DIRETORA TÉCNICO LEGISLATIVO - DITEL/CC
N E S T A

Assunto: **Encaminha Minuta da Mensagem e Projeto de Lei**

Senhora Diretora,

A par de cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe. Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no presente exercício.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Viana de Almeida, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0033385686** e o código CRC **2DF287FF**.

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o valor de R\$ 100.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			100.000,00
15.014.06.182.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0626	100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			100.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO	339030	0626	100.000,00

ADMINISTRATIVA DA
UNIDADE

TOTAL

R\$ 100.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/11/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0033462432** e o código CRC **F2F1A36E**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.070000/2022-93

SEI nº 0033462432

Código	Específico	Valor de Referência	Valor
12.014.06.152.1615.1450	DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	3190M	100.000,00
	REALIZAR PAGAMENTOS	0458	100.000,00
	MILITAR DO ESTADO DE MATIAS DE CARVALHO - FUNERARIA		100.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS		100.000,00
	TOTAL		R\$ 100.000,00

Código	Específico	Valor de Referência	Valor
12.014.06.152.1615.1450	DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	3190M	100.000,00
	REALIZAR PAGAMENTOS	0458	100.000,00
	MILITAR DO ESTADO DE MATIAS DE CARVALHO - FUNERARIA		100.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS		100.000,00
	TOTAL		R\$ 100.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Ofício nº 14891/2022/CBM-CPOF

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretário(a) de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Nesta.

Assunto: **Solicitação de remanejamento orçamentário.**

Senhora Secretária,

1. Vimos por meio deste solicitar o presente remanejamento orçamentário, para atender as necessidades de custeio do Corpo de Bombeiros Militar.
2. O presente pedido visa atender a solicitação de remanejamento do recurso que tem como finalidade a cobertura de despesas com consumo para cumprimento das missões do CBMRO. Nesse sentido, informamos que tal procedimento faz-se necessário, devido a necessidade do cumprimento desse tipo de despesa.
3. Sendo assim, solicitamos a seguinte programação na **Unidade Gestora 15014 (FUNESBOM)**, conforme detalhamento para remanejamento orçamentário, ao tempo que também solicitamos a liberação para o empenhamento.

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
1490	31.90.04	0626	100.000,00	-
2087	33.90.30	0626	-	100.000,00

Segue em anexo o espelho do SIGEF (id. 0033158123) que demonstra as informações necessárias para execução.

Sendo o que temos a solicitar para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas FUNESBOM

JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL BM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Jose Constantino da Silva Junior, Coordenador(a)**, em 25/10/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 26/10/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0033141676** e o código CRC **FB7C4291**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Casa de Representação - CEM

Ofício nº 1484/2022-ATM-C-POF

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Organização e Gestão

Assunto:

Assunto: Solicitação de renascimento documental.

Senhora Secretária

1. Vimos por meio deste solicitar o processo renascimento documental para fins de regularização de controle do CPMI de Rondônia.

2. O presente pedido visa atender a solicitação de renascimento documental para fins de regularização de controle do CPMI de Rondônia, bem como para fins de regularização de controle do CPMI de Rondônia, bem como para fins de regularização de controle do CPMI de Rondônia.

3. Sendo assim, solicitamos a seguinte programação na Unidade Gestora 1154 (CPMIROR), conforme detalhamento a seguir:

AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
1400	11.91.04	0030	100.000,00	
2000	11.91.10	0030		100.000,00

Assunto em anexo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a regularização documental.

Sendo o que fazemos a solicitar para o momento, aguardamos retorno.

Cordialmente,

MARCO DE AZEVEDO FERREIRA - CPMI

Coordenador Geral do CPMI

Ordem de Serviço nº 1.234.567/2022

JOSE GUSTAVO DA SILVA JUNIOR - CPMI

Coordenador de Planejamento, Organização e Gestão

Documentos assinados eletronicamente por José Gustavo da Silva Junior (Coordenador de Planejamento, Organização e Gestão) em 14/03/2022 às 14:07, conforme protocolo nº 1484/2022-ATM-C-POF.

Documento assinado eletronicamente por MARCO DE AZEVEDO FERREIRA (Coordenador Geral do CPMI) em 14/03/2022 às 14:07, conforme protocolo nº 1484/2022-ATM-C-POF.

A autenticação deste documento pode ser realizada no site www.sei.rondonia.gov.br, informando o código verificador 0004.076697-73 e o código CRC.





Ano Base: 2022

Data Referência 25/10/2022
Unidade Orçamentária 15014 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar
Tipo Alteração Remanejamento
Responsável Liberação 004.038.622-80 Eliel Araujo Dantas
Tipo Ato Legal
Justificativa REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA COBRIR DESPESAS COM CONSUMO, FAZ-SE NECESSÁRIO DEVIDO A NÃO UTILIZAÇÃO DO RECURSO DISPONÍVEL NA AÇÃO 1490.
Cancelamento
Situação Registro Ativo - Liberada

Número 2022N0000023

Processo 0004.076697/2022-73

Data Liberação 25/10/2022

Lançamentos

Tipo	Subação	Fonte Recurso	Natureza	Valor
R	149008	0.6.26.000000	31.90.04	100.000,00
A	208741	0.6.26.000000	33.90.30	100.000,00
Total				0,00

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	0.6.26.000000 0.626 - Recursos Destinados ao FUNESBOM	100.000,00
R	0.6.26.000000 0.626 - Recursos Destinados ao FUNESBOM	100.000,00

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
R	31.90.04 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
A	33.90.30 Material de Consumo	100.000,00

Subação

Subação

149008 REALIZAR PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS
208741 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Histórico

Data	Responsável	Situação
25/10/2022 09	Eliel Araujo Dantas	Liberada

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

JUSTIFICATIVA

A fim de complementar as justificativas da solicitação constante do Ofício nº 14891/2022/CBM-CPOF (0033141676), informamos o seguinte:

Esta Unidade Gestora (UG 15014), planejou e previu orçamento neste exercício para o pagamento de pessoal para atender aos servidores de engenharia para desempenhar as funções na Coordenadoria de Atividades Técnicas do CBMRO.

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 1.444, de 1 de abril de 2022, que reajustou os salários desses profissionais, e com isso esta Unidade Gestora realizou a devida suplementação para cumprir o impacto da despesa.

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO emitiu parecer (0030559254) opinando pela impossibilidade jurídica da aplicação do reajuste no presente exercício financeiro, devido ao pleito eleitoral, conforme Lei nº 9.504/1997.

Considerando que, cumprindo a supracitada orientação jurídica, não foi implantado em folha de pagamento o referido reajuste salarial para o presente ano, devendo ser implantado de forma retroativa no ano de 2023.

Destarte, com a previsão da sobra desse recurso orçamentário neste elemento para despesa com pessoal, aliada a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar para cumprir a gestão do seu custeio, como a aquisição de materiais de uso contínuo da corporação, desde materiais de expediente, operacionais tais como luva de procedimentos para Atividade Pré-Hospitalar, máscara de procedimentos, insumos entre outros, reiteramos a necessidade do remanejamento orçamentário conforme descrito no Ofício nº 14891/2022/CBM-CPOF.

Porto Velho, 08 de novembro de 2022.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas FUNESBOM

JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL BM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Jose Constantino da Silva Junior, Coordenador(a)**, em 08/11/2022, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 08/11/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0033476984** e o código CRC **B1FBAF67**.

